

## ATO CONVOCATÓRIO

### SELEÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E MONTAGEM DE ARQUIBANCADA MODULAR MÓVEL

Nº 001/2025

A Agência de Desenvolvimento e Inovação Brasileira – doravante denominada simplesmente Agência Inova qualificada como Organização Social, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.399.083/0001-08 sediada à Av. Itavuvu, 11.777 Parque Tecnológico, CEP 18.078-005, Sorocaba – SP, torna público que realizará **seleção de empresa especializada para fornecimento, transporte e montagem de arquibancadas modulares móveis**, por preço global, com recursos financeiros provenientes do Convênio nº 010/2024 com o Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação, por meio do Sistema Paulista de Ambientes de Inovação (SPAI), e certame que será conduzido com estrita observância das regras contidas em seu Regulamento de Contratação de Obras, Serviços, Compras e Alienações, e, ainda, daquelas inscritas no presente ato convocatório e na anexa minuta de contrato, observando-se o seguinte:

#### OBJETO

**A presente seleção tem por objeto a aquisição de 02 (duas) arquibancadas, com seu preço unitário e também global, modulares móveis, incluindo o**

fornecimento, transporte, montagem e instalação final no Centro de Convivência do Parque Tecnológico de Sorocaba, conforme as especificações do Termo de Referência (Anexo I), Projeto Arquibancada (Anexo IV) e demais condições estabelecidas neste edital, a realizar-se em uma única etapa.

#### **JUSTIFICATIVA**

O Projeto “HUBIZ Conexões” visa a criação de um ambiente multiusuário diferenciado, interativo, colaborativo e compartilhado para a HUBIZ Aceleradora que será realizado no Centro de Convivência do Parque Tecnológico de Sorocaba.

#### **PRAZO DE ENVIO DE PROPOSTA**

Data: **27/05/2025**

Hora: **16H**

Exclusivamente para o e-mail da Agência Inova: [compras@agenciainova.org.br](mailto:compras@agenciainova.org.br) com cópia para [hubiz@agenciainova.org.br](mailto:hubiz@agenciainova.org.br)

Assunto e-mail: **“SELEÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E MONTAGEM DE ARQUIBANCADA MODULAR MÓVEL”**

#### **INFORMAÇÕES SOBRE A CONVOCAÇÃO**

Através do e-mail [compras@inovasorocaba.org.br](mailto:compras@inovasorocaba.org.br) ou [hubiz@agenciainova.org.br](mailto:hubiz@agenciainova.org.br)

## SELEÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E MONTAGEM DE ARQUIBANCADA MODULAR MÓVEL

Nº 001/2025

### 1. DO OBJETO E SUAS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS

A presente convocação tem por objeto empresa especializada para fornecimento, transporte e montagem de arquibancadas modulares móveis, mediante análise de proposta, devendo, para tanto, dentre outras especificações técnicas tidas como necessárias, mesmo que não descritas no presente ato convocatório, mas que se mostrem compatíveis e necessárias, contemplar aquelas descritas no anexo TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) e OBEDECENDO AO PROJETO ARQUIBANCADA, CONFORME ANEXO IV.

1.1 Na elaboração do objeto deverão ser observados os documentos abaixo, assim como toda a legislação municipal, estadual e federal pertinente, a seguir:

- a) Manual de Obras Públicas – Edificações – Práticas da SEAP (Decreto nº 92.100/85);
- b) Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI;
- c) Instruções e Resoluções dos órgãos do sistema CREA / CONFEA CAU

- d) Código de Obras e Lei de Uso e Ocupação do Solo dos municípios das unidades prediais;
- e) Códigos, Leis, Decretos, Portarias e Normas Federais, Estaduais e Municipais;
- f) Normas das concessionárias locais de serviços, Corpo de Bombeiros, Vigilância Sanitária, entre outros;
- g) Normas brasileiras elaboradas pela ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), devidamente atualizadas;
- h) Normas e regulamentos dos órgãos ambientais nas esferas municipal, estadual e federal;
- i) Normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE;
- j) Normas internacionais específicas consagradas, se necessário;
- k) Outras normas aplicáveis ao objeto da pretendida contratação, bem como suas atualizações.

1.2 A descrição dos serviços a que eles se referem não é exaustiva, devendo ser executadas todas e quaisquer outras atividades relacionadas ao seu objeto que se mostrem necessárias ao completo alcance do que se é pretendido.

## 2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Somente poderão participar deste Ato Convocatório, pessoas jurídicas legalmente estabelecidas no País (BRASIL), cujo objeto social expresse no Estatuto ou Contrato Social especifique atividade pertinente e compatível

com o objeto da presente Seleção e que manifestarem interesse até a data e hora estabelecidas para o prazo final desta Seleção.

2.2 As empresas interessadas deverão comprovar que executam trabalhos relacionados ao objeto do presente edital, cuja expertise seja reconhecida nacionalmente e preferencialmente internacionalmente.

2.3 Não poderão participar de qualquer fase do processo, da presente Seleção, os interessados que se enquadram em uma ou mais das situações a seguir:

- a) Pessoa jurídica em recuperação judicial ou em processo falimentar.
- b) Pessoa jurídica que esteja constituída sob a forma de consórcio.
- c) Pessoa jurídica que seja declarada inidônea em qualquer esfera do governo.
- d) Pessoa jurídica cujos Diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócio, pertença ao quadro funcional da Agência Inova.
- e) Pessoa jurídica que tenha objeto social incompatível com o objeto da convocação.

2.4 A participação na presente Seleção implica para o participante:

- a) A aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes desta Convocação e de seus anexos;
- b) A observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor;
- c) A responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase desta Convocação.

### 3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

3.1 A entrega dos documentos relativos à proposta se feita de forma on-line, através do e-mail [compras@agenciainova.org.br](mailto:compras@agenciainova.org.br) e [hubiz@agenciainova.org.br](mailto:hubiz@agenciainova.org.br), contendo referência ao presente certame e indicando a seguinte informação:

**SELEÇÃO Nº 001/2025**

**Nome e CNPJ da Empresa Participante**

3.2 O e-mail deve estar indicado o seguinte assunto “**SELEÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E MONTAGEM DE ARQUIBANCADA MODULAR MÓVEL**”.

### 4. DA PROPOSTA DE PREÇO

A proposta deverá obedecer aos requisitos deste Edital e seus anexos, bem como às seguintes recomendações:

- i. Ser apresentada com todos os dados legíveis, não manuscritos, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada na última folha, por seu representante legal;
- ii. Ser dirigida à **Agência Inova** e fazer referência a esta Seleção, informando seu número e dia de abertura;

- iii. O valor unitário e global da Proposta, devem ser descritos em algarismo e por extenso, prevalecendo, no caso de divergência, o valor por extenso sobre o numérico;
  - iv. Conter prazo de validade da proposta não inferior a 30 (trinta) dias, contados do prazo máximo de envio das propostas previstos nesse edital (27/05/2025). Os prazos poderão ser prorrogados, desde que aceitos por ambas as partes. As propostas que omitirem o prazo de validade serão entendidas como válidas pelo período acima mencionado;
  - v. Conter indicação do(s) seu(s) representante(s) legal(ais) habilitado(s) a assinar o contrato, e as seguintes informações: Nome, Cargo, Nacionalidade, Estado Civil, RG, CPF e bem como dados bancários da empresa.
- b. **Não serão admitidos preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero.**
  - c. É facultado aos participantes conceder descontos e abatimentos, desde que não sejam baseados nas propostas das demais empresas;
  - d. O valor da proposta deverá englobar todos os custos referente ao serviço, sendo eles, frete, montagem, deslocamento, permanência dos montadores, alimentação, tributos e etc.

## **5. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

- a. Para os fins de habilitação, todos os participantes deverão apresentar os documentos relacionados abaixo:
  - a) Cópia da Cédula de Identidade dos responsáveis legais ou do Sócio responsável pela Administração da Sociedade, devidamente

habilitado no respectivo Contrato Social ou Última Alteração Consolidada.

- b) Cópia do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social ou outro equivalente na forma da lei, que comprove nomes de diretores ou administradores da empresa.
- c) Prova de inscrição e situação no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- d) Certidão Negativa de Débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União – RFB e PGFN;
- e) Certificado de Regularidade de Situação perante o fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal, dentro do prazo de validade de acordo com a lei nº 9.012 de 31/03/1995;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, dentro do prazo de validade de acordo com a Lei Federal nº 12.440 de 07/07/2011.
- g) **Declaração** elaborada e subscrita, pelo representante legal da participante, assegurando a **inexistência de impedimento legal ou administrativo para contratar com a Agência Inova** considerando as mesmas exigências que existiriam se a contratação fosse para licitar com órgãos ou entidades da administração pública.
- h) Apresentação de, no mínimo, **01 (um) atestado de capacidade técnica** fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a proponente já prestou, serviços similares ao

objeto do presente certame, em número mínimo equivalente ao objeto do contrato que será celebrado.

- b. Os documentos habilitatórios e as propostas devem referir-se a matriz da empresa, podendo apresentar propostas de sua filial, desde que a documentação de habilitação e proposta sejam da matriz.
- c. A não apresentação dos documentos exigidos, dentro do dia marcado, dentro dos prazos de validade, inabilitará a empresa, impedindo-a de participar desta Seleção em sua segunda fase, facultando, desde que haja interesse e vantajosidade da Agência Inova, admitir a prorrogação do prazo para complementação ou retificação posterior da documentação.
- d. Todos os documentos apresentados ficarão anexados aos autos da presente Seleção, passando a fazer parte integrante da documentação do procedimento, vedada sua retirada ou substituição.
- e. Os documentos que forem emitidos via Internet terão sua autenticidade verificada nos respectivos sites.
- f. As certidões de comprovação da regularidade fiscal dos participantes deverão ser apresentadas dentro do prazo de validade estabelecido em lei ou pelo órgão expedidor, ou, na hipótese de ausência de prazo estabelecido, deverão estar datadas dos últimos 180 (cento e oitenta) dias contados da data da abertura da sessão.
- g. A análise da proposta visará ao atendimento das condições estabelecidas neste **ato convocatório** e seus **anexos**, **sendo**

**desclassificadas as propostas que não estiverem de acordo com o mesmo.**

## **6. DA CONVOCAÇÃO DA EMPRESA SELECIONADA.**

- a. Após a **homologação do resultado**, a EMPRESA SELECIONADA, será convocada para assinar o contrato.
- b. Se a convocada **não comparecer** ou não apresentar situação regular de acordo com as disposições do presente instrumento, ou ainda, recusar-se a assinar o Contrato injustificadamente, a Agência Inova convocará os demais participantes, na ordem de classificação, não cabendo à empresa substituída quaisquer direitos ou valores de indenização ou rompimento de expectativa de resultados comerciais ou de lucro.
- c. O prazo de convocação poderá ser prorrogado, uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela CONTRATANTE.

## **7. DAS PENALIDADES**

As penalidades pelo descumprimento das obrigações contratuais estão previstas na Cláusula Décima-Primeira da minuta do Contrato, ANEXO III desta Convocação.

## 8. DOS RECURSOS

- a) Qualquer interessado poderá apresentar impugnação ao presente Edital até **dois (2) dias úteis antes da data limite para entrega das propostas**, por meio de requerimento fundamentado, enviado ao e-mail institucional indicado.
- b) Das decisões que afetem a habilitação ou julgamento das propostas caberá **recurso no prazo de três (3) dias úteis**, contados da divulgação do ato, devendo ser fundamentado e dirigido à Comissão de Seleção.
- c) O recurso será analisado pela Comissão, que poderá reconsiderar sua decisão ou submetê-lo à instância competente da Agência Inova. A decisão final será irrecorrível no âmbito administrativo.

## 9. DAS CONDIÇÕES FINAIS

- a. A participação nesta Seleção implica na total aceitação pelas proponentes de todas as condições estabelecidas neste Ato Convocatório.
- b. A presente Seleção poderá ser transferida, revogada ou anulada, no todo ou em parte, desde que por decisão devidamente fundamentada.
- c. O resultado desta Convocação para Seleção Nº 001/2025 será através de publicação no site: <https://invasorocaba.parquetecsorocaba.com.br/>
- d. Em caso de conflito na interpretação deste Ato Convocatório com o Regulamento de Contratação de Obras, Serviços, Compras e Alienações, prevalecerá o disposto no Regulamento.

- e. Esclarecimentos sobre esta Seleção serão prestados pela Agência Inova, até 24 horas úteis antes da abertura da sessão através do e-mail: [hubiz@agenciainova.org.br](mailto:hubiz@agenciainova.org.br) ou [compras@agenciainova.org.br](mailto:compras@agenciainova.org.br).

## **10. DOS ANEXOS**

10.1. São partes integrantes deste Ato Convocatório os seguintes anexos:

- a) ANEXO I – Termo de Referência
- b) ANEXO II – Modelo de Proposta Comercial
- c) ANEXO III – Minuta do Contrato
- d) ANEXO IV – Projeto Arquibancada

**Sorocaba, 12 de maio de 2025.**

**Agência de Desenvolvimento e Inovação Brasileira – Agência Inova**

**ANEXO I**

**SELEÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E MONTAGEM DE  
ARQUIBANCADA MODULAR MÓVEL**

**Nº 001/2025**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**OBJETO:** ARQUIBANCADA

**LOCAL:** CENTRO DE CONVIVENCIA | PARQUE TECNOLÓGICO DE  
SOROCABA

**ENDEREÇO:** AVENIDA ITAVUVU 11777 – ZONA INDUSTRIAL NORTE –  
SOROCABA

**UNIDADES:** 02 (Duas)

**DESCRIÇÃO:**

**Objeto:**

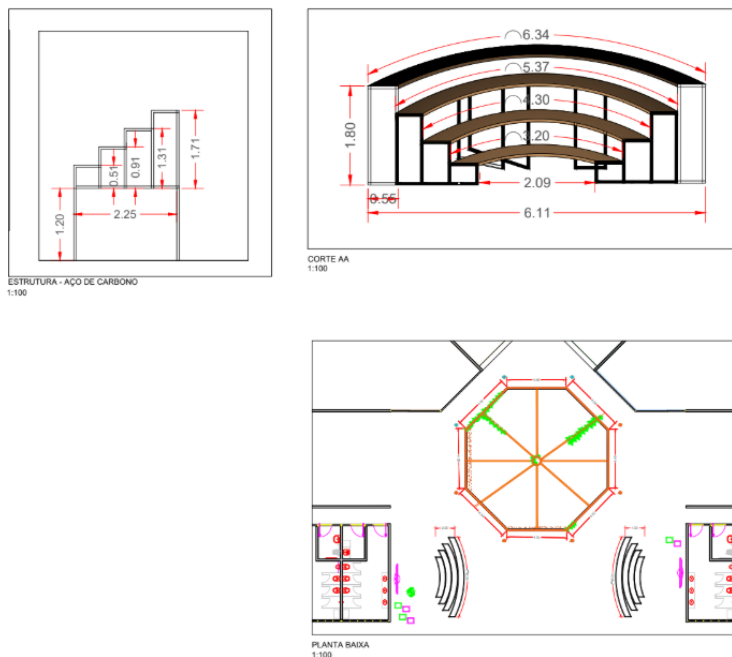
- a) Arquibancada modular móvel, para pequenas reuniões.
- b) Aproximadamente 25 pessoas
- c) Área 7m x 3m = 21m<sup>2</sup>
- d) 03 pavimentos
- e) Preferencialmente arqueada | Formato concha acústica
- f) Material: Madeira, revestimento em courino ou similar para grandes fluxos.
- g) Encosto no último degrau para prevenção de quedas

**Orçamento:**

O fornecedor deverá detalhar, na proposta orçamentária, o valor unitário e total dos produtos, incluindo os custos de frete, montagem e emissão da nota fiscal. Não serão aceitas alterações posteriores, tendo em vista que se trata de um órgão público, o qual não permite modificações durante o processo de compras, a fim de garantir a transparência e a comprovação dos custos

- i. Deverá descrever em proposta o prazo previsto de entrega dos produtos em sua totalidade, contemplando montagem.
- ii. Projeto anexo para referencia de medidas. Não se enquadra como modelo de materiais de estrutura ou revestimento
- iii. O fornecedor será integralmente responsável pela proposta orçamentária, ciente de que o produto deverá ser entregue em sua totalidade e em condições adequadas para pleno uso, mesmo que não especificado neste termo.

### Projeto Referência:



**ANEXO II**

**SELEÇÃO Nº 01/2025**

**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

**DADOS DA PROPONENTE:**

**RAZÃO SOCIAL:**

**CNPJ Nº:**

**ENDEREÇO COMPLETO:**

**TELEFONES:**

**E-MAIL:**

**PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:**

**VALIDADE DA PROPOSTA (NÃO INFERIOR A 30 DIAS – CONTADOS À PARTIR DO DIA 22/05/2025):**

| Item | Descrição                                                                                                               | Valor Unit | Valor Total |
|------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|-------------|
| 1    | EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO, TRANSPORTE, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE 02 (DUAS) ARQUIBANCADAS MODULARES MÓVEIS. |            |             |

**VALOR UNITÁRIO E GLOBAL POR EXTENSO:**

**ANEXO III**  
**SELEÇÃO Nº 01/2025**  
**MINUTA DO CONTRATO**

**I. PARTES**

**1. CONTRATANTE**

A Agência de Desenvolvimento e Inovação Brasileira – Agência Inova, Organização Social, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.399.083/0001-08 sediada na Av. Itavuvu, 11.777 Parque Tecnológico, CEP 18.075-005, Sorocaba – SP, neste ato representada na forma do seu Estatuto Social, por seu Diretor Executivo, \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade RG nº: \_\_\_\_\_, e inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, doravante designada (a) simplesmente **AGÊNCIA INOVA**.

**2. CONTRATADA**

|                                         |                  |             |
|-----------------------------------------|------------------|-------------|
| <u>DENOMINAÇÃO:</u>                     |                  |             |
| <u>CNPJ:</u>                            | <u>TELEFONE:</u> | <u>FAX:</u> |
| <u>ENDEREÇO:</u>                        | <u>CIDADE:</u>   | <u>UF:</u>  |
| <u>REPRESENTANTE LEGAL:</u>             |                  | <u>CPF:</u> |
| <u>ENDEREÇO DO REPRESENTANTE LEGAL:</u> | <u>CIDADE:</u>   | <u>UF:</u>  |

## **II. DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS**

Por estes instrumentos e na melhor forma de direito, as partes anteriormente individualizadas e devidamente qualificadas, firmam o presente instrumento contratual que observará os preceitos legais em vigor e que será em tudo regido pelas condições constantes das cláusulas que aceitam e mutuamente se outorgam nos seguintes termos:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O objeto deste contrato, é de obrigação e responsabilidade exclusiva e integral da CONTRATADA, é a prestação de serviços especializados para o fornecimento, transporte, montagem e instalação de 02 (duas) arquibancadas modulares móveis para a CONTRATANTE, de acordo com a SELEÇÃO Nº 02/2025 e a proposta orçamentária apresentada pela CONTRATADA, os quais independentemente de transcrição passam a fazer parte integrante deste instrumento, exceto nas partes porventura aqui expressamente modificadas.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA:** A descrição dos serviços a que se referem não é exaustiva, devendo ser executadas todas e quaisquer outras atividades relacionadas ao seu objeto que se mostrem necessárias ao completo alcance do que se é por ele objetivado, assim como aquelas ofertadas e descritas na proposta da CONTRATADA.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA:** As Partes estabelecem que no decorrer da execução do escopo da prestação de serviços, que se vier a ser constatada a necessidade de serviços adicionais estes serão objeto de uma nova negociação de prazos e valores, para o cumprimento das novas atividades e formalizado por meio de Termo de Aditamento ao Contrato.

**SUBCLÁUSULA TERCEIRA:** Integra o presente Contrato, independente de transcrição, o Termo de Referência e a Proposta da CONTRATADA. Em caso de divergência entre os documentos, prevalecerá a seguinte hierarquia:

1. Contrato;
2. Termo de Referência;
3. Proposta
4. Projeto Arquivada

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DOS SERVIÇOS**

A CONTRATADA observará, com vista ao regular cumprimento das obrigações e encargos objeto do presente contrato, as especificações mínimas inscritas no **TERMO DE REFERÊNCIA** anexado ao ato convocatório, o qual fica fazendo parte integrante do presente CONTRATO.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE ENTREGA DOS SERVIÇOS**

A **CONTRATADA** deverá prestar os **serviços técnico-profissionais especializados para elaboração do projeto executivo execução do objeto, de acordo com as especificações técnicas** previstas no Termo de Referência, no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da assinatura do presente Contrato.

**SUBCLÁUSULA ÚNICA:** Eventual dilação do prazo fixado somente será possível mediante a formulação de justificativa fundamentada da CONTRATADA e desde que a solicitação nesse sentido não decorra de desídia ou negligência na execução do objeto, devendo, para tal efeito, dar-se a celebração de termo aditivo.

**CLÁUSULA QUARTA – DA CONDIÇÃO DE PAGAMENTO**

Pelos **prestação de serviços especializados para o fornecimento, transporte, montagem e instalação de 02 (duas) arquibancadas modulares móveis, objeto do presente Contrato, a CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor global de R\$ XX.XXX,XX (XXXXXXXXX), da seguinte forma:

- a. 100% (cem por cento) 5 (cinco) dias após a entrega do objeto, **desde que aprovado**, conforme cláusula 11 do termo de referência.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA:** A efetivação do pagamento fica condicionada ao repasse de verba pela EMPTS à Agência Inova, referente aos recursos recebidos do Convênio HUBIZ SPAI nº 010/2024, bem como a emissão de Nota Fiscal pela CONTRATADA, devidamente discriminada e que deverá constar em sua descrição o número e dados do presente Contrato.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA:** O pagamento devido será efetuado de acordo com os termos e condições estabelecidas nesta Cláusula, mediante apresentação de nota fiscal e, conforme Termo de Referência.

**SUBCLÁUSULA TERCEIRA:** A **CONTRATANTE** efetuará o pagamento até o dia previsto do seu vencimento. Em havendo atraso no pagamento, o **CONTRATANTE**, de pleno direito, será constituído em mora e ficará obrigado no pagamento do valor em atraso, acrescido da multa de 2% (dois por cento), juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, além de correção monetária “*pro rata die*” pelo Índice Geral de Preços de Mercado – IGPM, publicado pela Fundação Getúlio Vargas. O atraso no pagamento permitirá à **CONTRATADA**, a seu critério e sem prejuízo da possibilidade de rescisão da presente contratação, suspender a prestação dos serviços até a regularização do pagamento, mediante comunicação expressa ao **CONTRATANTE**, situação, esta, que não dará ensejo a qualquer reclamação do **CONTRATANTE** quanto aos prazos contratuais, que serão postergados por quantos dias forem o do atraso aqui mencionado.

## **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

### **SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: DA CONTRATANTE**

- I. Acompanhar a realização das atividades descritas no Objeto do contrato de conformidade com as especificações técnicas indicadas no Termo de Referência e no Edital nº 01/2025;
- II. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**;
- III. Comunicar à **CONTRATADA** qualquer falha e/ou irregularidade que implique na execução dos serviços; e

- IV. Efetuar o pagamento de conformidade com o prazo contratual avençado.

#### **SUBCLÁUSULA SEGUNDA: DA CONTRATADA**

Na execução do objeto do presente contrato, envia-se a **CONTRATADA** todo o empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe forem confiados, obrigando-se ainda a:

- I. Observar rigorosamente as especificações mínimas indicadas no TERMO DE REFERÊNCIA e complementadas, de modo detalhado, em sua proposta.
- II. Executar as obrigações contratuais no prazo assinalado.
- III. Assumir total responsabilidade pelos danos decorrentes de sua mora ou execução irregular do objeto do contrato.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA UTILIZAÇÃO DO NOME DA CONTRATANTE**

A **CONTRATADA** não poderá, exceto em curriculum vitae, utilizar o nome do **CONTRATANTE**, ou sua qualidade de **CONTRATADA**, em quaisquer atividades de divulgação profissional, como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios diversos, impressos etc., sob pena de imediata rescisão do presente contrato, nos termos previstos na cláusula anterior.

**SUBCLÁUSULA ÚNICA:** A **CONTRATADA** não poderá, outrossim, pronunciar-se, em nome da **CONTRATANTE**, à imprensa em geral, sobre quaisquer assuntos relativos às atividades do **CONTRATANTE**, bem assim de sua

atividade profissional, sob pena de imediata rescisão contratual e sem prejuízo das demais cominações legais cabíveis.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE POR PESSOAL**

O pessoal que a **CONTRATADA** empregar para a execução dos serviços ora avençados não terá vínculo de qualquer natureza com a **CONTRATANTE** e deste não poderá demandar quaisquer pagamentos, tudo da exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**. Na eventual hipótese de vir a **CONTRATANTE** a ser demandada judicialmente, a **CONTRATADA** a ressarcirá de todas e quaisquer despesas que, em decorrência, vier a ser condenada a pagar, incluindo-se não só os valores judicialmente fixados, mas também outros alusivos à formulação da defesa.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO**

Qualquer uma das partes poderá considerar rescindido, de pleno direito, o presente instrumento, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante simples notificação, sem que assista à outra parte qualquer direito à reclamação ou indenização, nos casos de: **(i)** inadimplemento de qualquer cláusula ou condição prevista neste contrato; **(ii)** se qualquer das Partes falir, requerer recuperação judicial ou iniciar procedimentos de recuperação extrajudicial, tiver sua falência ou liquidação requerida; **(iii)** conhecimento de fatos ou circunstâncias que desabonem a idoneidade comercial, ou comprometam a capacidade econômica, financeira ou técnica; **(iv)** suspensão ou paralisação da prestação dos serviços, sem justa causa; **(v)** verificação de

má-qualidade dos serviços; **(vi)** disposição legal ou normativa superveniente, que impeça a plena execução das obrigações do presente instrumento e **(vii)** ocorrência de caso fortuito ou de força maior, imediatamente comunicado e comprovado.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA:** A parte que a isso der causa será responsável pela completa e integral reparação dos danos devidamente comprovados, limitados ao valor do contrato decorrentes, sem prejuízo das penalidades previstas no presente contrato.

#### **CLÁUSULA NONA – DO SIGILO E CONFIDENCIALIDADE**

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA:** Em decorrência da natureza deste Contrato, e conforme neste ato convencionado, as partes, por si e seus prepostos, obrigam-se a não divulgar, revelar, reproduzir, utilizar ou dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, mantendo sob o mais absoluto sigilo todas as informações de caráter sigiloso e proprietário (“Informações Confidenciais”) da Parte Divulgadora a que vierem a ter ciência ou acesso, ou que lhes sejam confiadas durante a vigência deste instrumento contratual.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA:** A parte receptora das Informações Confidenciais (“Parte Receptora”) deverá adotar as mesmas medidas de proteção que usa para as suas próprias informações de caráter confidencial para assegurar que a documentação da outra parte seja mantida em sigilo.

**SUBCLÁUSULA TERCEIRA:** A Parte Receptora não divulgará ou de qualquer forma disponibilizará a Informação Confidencial, no todo ou em parte, a terceiros que não sejam seus sócios, empregados, prepostos, colaboradores e sociedades membro da rede (“profissionais”) e cujo conhecimento não seja necessário à consecução dos Serviços e a ele relacionados, ficando a Parte Receptora solidariamente responsável pelo descumprimento desta cláusula por qualquer desses profissionais.

**SUBCLÁUSULA QUARTA:** A Parte Receptora devolverá à Parte Divulgadora, ao término dos Serviços toda a documentação pertencente a esta e entregue à Parte Receptora no decorrer da prestação de serviços, ressalvadas as cópias das informações e documentos que: (i) devam ser mantidos pela Parte Receptora em obediência à legislação vigente ou às normas regulamentares aplicáveis; (ii) tenham sido utilizadas para fornecer evidência e fundamentar os serviços prestados pela Parte Receptora à Parte Divulgadora, assim como evidenciar que o trabalho foi realizado de acordo com as normas e leis aplicáveis e os termos deste Contrato.

**SUBCLÁUSULA QUINTA:** As estipulações e obrigações constantes da presente cláusula não serão aplicadas às informações que: (i) sejam ou venham a se tornar de domínio público por razões não atribuíveis à quebra da confidencialidade ora acordada; (ii) já estejam em poder da Parte Receptora como resultado de sua própria pesquisa ou desenvolvimento; (iii) tenham sido legitimamente recebidas de terceiros e que, pelo conhecimento da Parte Receptora, não tenham sido obtidas em decorrência de descumprimento

contratual; (iv) sejam reveladas em razão de uma ordem, governamental, regulatória ou judicial, válidas, somente até a extensão de tais ordens, contanto que a Parte Receptora, caso não impedida legalmente, tenha notificado a existência de tal ordem, previamente e por escrito, à Parte Reveladora, de forma a que esta, ao seu critério, venha a pleitear medidas de proteção que julgar cabíveis e (v) sejam reveladas em atendimento a lei.

**SUBCLÁUSULA SEXTA:** As informações sigilosas, quando possível, somente poderão ser trocadas entre as pessoas indicadas e nomeadas pelas partes por escrito, contendo a indicação de "**CONFIDENCIAL**", mediante protocolo.

**SUBCLÁUSULA SÉTIMA** As obrigações de confidencialidade estipuladas no presente instrumento perdurarão pelo prazo de vigência deste Contrato e 5 (cinco) anos contados da sua **extinção**.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA PROPRIEDADE**

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: A propriedade dos Produtos deste Contrato, resultantes diretamente da prestação dos Serviços, pertencerá exclusivamente à CONTRATANTE.**

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA:** Caso a **CONTRATANTE** tenha a intenção de publicar ou reproduzir os Produtos, seja em formato impresso, seja eletrônico (por exemplo, em um “site” da Internet) poderá fazê-lo livremente desde que não seja feita qualquer referência à **CONTRATADA**, inclusive em relação ao seu nome ou marca, seja no Produto, sejam em relação aos Serviços. No

entanto, caso a **CONTRATANTE** deseje fazer qualquer tipo de referência à **CONTRATADA** sobre o presente Contrato ou à presente contratação ou nos Produtos, a **CONTRATANTE** deverá encaminhar uma comunicação à **CONTRATADA** e deverá fornecer à **CONTRATADA** uma minuta do mencionado documento para leitura, apreciação e aprovação da **CONTRATADA** antes que o documento seja finalizado e distribuído, enfatizando que os Produtos devem sempre ser reproduzidos integralmente, sem emendas, rasuras, alterações ou modificações, de qualquer tipo e espécie.

**SUBCLÁUSULA TERCEIRA:** Os papéis de trabalho, ideias, metodologias, ferramentas, entre outros, de propriedade da **CONTRATADA** e/ou a esta licenciada por terceiros, utilizados na prestação dos Serviços, objeto deste Contrato, inclusive aqueles desenvolvidos durante a sua prestação, serão e permanecerão de propriedade exclusiva da **CONTRATADA** e, se incorporarem qualquer informação da **CONTRATANTE** serão tratados de acordo com às disposições estabelecidas na Cláusula Sétima acima.

**SUBCLÁUSULA QUARTA:** A **CONTRATANTE** aceita, para todas as finalidades deste Contrato e de qualquer contrato específico, que estando **CONTRATADA** no ramo de prestação de serviços para uma ampla gama de clientes e em diversos ramos de atividade, continuará prestando estes serviços, inclusive a clientes dedicados ao mesmo ramo de atividade da **CONTRATANTE**. Nenhuma disposição deste Contrato será entendida como impedimento ou limitação para que a **CONTRATADA** ou seus profissionais

que estiverem diretamente envolvidos neste trabalho específico possam prestar serviços para outros clientes, independentemente de eventual similaridade dos serviços ou produtos a serem gerados que possam vir a ser entregues à **CONTRATANTE**, desde que observado o quanto disposto na Cláusula Sétima deste Contrato.

**SUBCLÁUSULA QUINTA:** Para todos os fins de direito, as partes declaram ser as legítimas titulares dos nomes e marcas, inclusive “fantasia”, utilizados no presente instrumento, não constituindo este Contrato em concessão ou licença para utilização desses pela outra parte sem a prévia e expressa autorização da respectiva titular.

**SUBCLÁUSULA SEXTA:** As Partes não utilizarão as marcas e os nomes da outra Parte de forma alguma, sendo expressamente vedada a referência que possa vir a diminuir o seu valor ou prejudicar a sua reputação, sob pena de rescisão do presente Contrato e das cominações legais derivadas da legislação aplicável.

**SUBCLÁUSULA SÉTIMA:** Fica ainda vedado às Partes usarem e/ou registrarem qualquer nome de domínio, marca ou nome que seja similar ou idêntico àqueles de propriedade ou titularidade da outra Parte.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES**

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA:** Em caso de atraso na prestação dos serviços, será descontado da **CONTRATADA** o percentual diário correspondente a

0,10% sobre o valor do correspondente, conforme o caso, do pagamento do mês correspondente ao atraso, sem prejuízo da **CONTRATANTE** rescindir o presente Contrato e exigir as multas neste instrumento estabelecidas, acrescidas das perdas e danos.

**SUBCLÁUSULA TERCEIRA:** O não cumprimento do estabelecido no presente instrumento, somente será admitido pela **CONTRATANTE**, quando decorrente do caso fortuito ou de força maior previstos no Código Civil Brasileiro que impeçam a consecução do objeto do presente instrumento contratual.

**SUBCLÁUSULA QUARTA:** Além das penalidades acima elencadas serão aplicadas à **CONTRATADA**, em caso de inexecução total ou parcial das obrigações contidas neste contrato, as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) O pagamento de indenização por atraso na prestação dos serviços e por eventuais prejuízos causados à **CONTRATANTE** pela inexecução do Contrato;
- c) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato sobre a parte que deixou de ser executada, quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESPONSABILIDADE SOCIAL E**

### **MEIO AMBIENTE E ANTICORRUPÇÃO**

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA:** As partes se comprometem a (i) não explorar qualquer forma de mão-de-obra infantil e a evitar, de todos os modos, a contratação e/ou aquisição de produtos e/ou Serviços de pessoas físicas ou jurídicas que explorem, direta ou indiretamente, o trabalho infantil em qualquer localidade; (ii) não explorar qualquer forma de trabalho forçado ou análogo a escravo, bem como não contratar ou adquirir, ou mesmo se beneficiar de qualquer forma de mão-de-obra forçada, ou trabalho análogo a escravo e, (iii) adotar as medidas adequadas para prevenir, combater e reduzir os impactos ambientais significativos, que atividades desenvolvidas por força deste Contrato possam produzir.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA:** Obriga-se, ainda, a **CONTRATADA**, sob pena de rescisão do presente Contrato e sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis, a:

- a) atuar estritamente de acordo com os ditames legais, especialmente no que se refere a agentes, órgão ou autoridades públicas, partidos políticos ou candidatos a cargos políticos;
- b) a abster-se, em consonância com a legislação vigente, em especial a Lei nº 12.846/13, de efetuar, oferecer, prometer ou autorizar quaisquer pagamentos ou doações, direta ou indiretamente, a agentes públicos, a partidos políticos ou candidatos a cargos políticos, ou ainda, a qualquer outra pessoa, sabendo-se que o referido pagamento ou doação será

dirigido a algum dos aqui citados, para obtenção ou manutenção ilícitas de negócios ou vantagens para a **CONTRATANTE**, inclusive para aprovação de legislação ou regulamentação, ou ainda para influenciar em decisões judiciais;

c) a abster-se de efetuar, oferecer, prometer ou autorizar quaisquer pagamentos ou doações, direta ou indiretamente, a qualquer empregado, contratado ou representante de clientes, fornecedores ou qualquer parte em relação comercial com a **CONTRATANTE**, com a finalidade de obtenção ou manutenção ilícitas de negócios ou vantagens para a **CONTRATANTE**;

d) fazer e manter livros e registros contábeis, de acordo com a legislação e com os Princípios Gerais de Contabilidade, que reflitam precisa e justamente todas as transações relacionadas à **CONTRATANTE**, bem como a utilização de bens da **CONTRATANTE** e;

e) atuar estritamente de acordo com a legislação e normatização vigentes, em especial a trabalhista, previdenciária e ambiental.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERIAIS**

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA:** Eventuais inclusões de outras cláusulas, exclusões ou alterações das já existentes, serão consignadas em termo aditivo escrito que, assinado pelas partes, passará a fazer parte integrante e inseparável deste Contrato.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA:** A presente contratação não importa em conceder exclusividade de uma parte à outra com relação ao seu objeto, pelo que, concomitantemente, cada uma das partes poderá manter ajustes idênticos com outras pessoas físicas ou jurídicas.

**SUBCLÁUSULA TERCEIRA:** Nada neste Contrato poderá ser interpretado como tendo as partes, estabelecido qualquer forma de sociedade ou associação, de fato ou de direito, remanescendo cada uma das partes com as suas obrigações civis, comerciais, trabalhistas e tributárias, de forma autônoma.

**SUBCLÁUSULA QUARTA:** As cláusulas e condições do presente Contrato prevalecerão em relação a quaisquer acordos verbais ou escritos, ajustados anteriormente à data de assinatura deste instrumento.

**SUBCLÁUSULA QUINTA:** Os títulos das cláusulas neste instrumento foram dados apenas por conveniência das partes contratantes e não têm efeito substancial na interpretação deste Contrato.

**SUBCLÁUSULA SEXTA:** A nulidade ou inaplicabilidade de qualquer disposição ou cláusula não afeta ou invalida as demais, devendo a cláusula declarada nula ou inaplicável ser substituída por outra que conduza as partes aos mesmos resultados econômicos e jurídicos almejados.

**SUBCLÁUSULA SÉTIMA:** Todas as notificações, intimações ou comunicações inerentes ao presente Contrato deverão ser feitas por escrito e enviadas ao endereço constante da qualificação das partes no preâmbulo

deste instrumento ou serão transmitidas via correio eletrônico para os números e endereços eletrônicos de cada uma das partes, por elas informados prévia e expressamente, desde que os respectivos recebimentos sejam confirmados por escrito pela outra parte. A transmissão eletrônica de informações não pode ser garantida como segura ou livre de erros, uma vez que essas informações podem ser interceptadas, corrompidas, perdidas, destruídas, chegar com atraso ou incompletas ou ser afetadas adversamente ou serem inseguras para uso. Dessa forma as partes concordam em utilizar procedimentos comercialmente razoáveis para verificar os vírus mais comuns e checar a integridade dos dados antes de enviar eletronicamente as informações para outros, mas cada parte reconhece que esses procedimentos não podem ser uma garantia de que as transmissões não terão vírus. Cabe à parte que recebe uma comunicação eletrônica de outra parte verificar se há vírus nos anexos antes de enviar quaisquer documentos recebidos em disco ou em outros meios.

**SUBCLÁUSULA OITAVA:** As Partes declaram que o presente Contrato resulta de negociação na qual ambas tiveram ampla liberdade para avaliar, discutir, propor alternativas e alterações nas condições que originalmente balizaram as tratativas e que resultaram nas obrigações e direitos ora acordados. Declaram, ainda, que, durante a referida negociação, tiveram as Partes a oportunidade de avaliar todas as consequências e riscos decorrentes deste Contrato.

**SUBCLÁUSULA NONA:** As partes deverão observar, assim na conclusão do presente Contrato, como em sua execução, os princípios de probidade e boa-fé.

**SUBCLÁUSULA DÉCIMA:** O presente Contrato vincula as partes, bem como seus sucessores a qualquer título, ao cumprimento das obrigações ora pactuadas, podendo, em razão de seu inadimplemento, se constituir em título executivo extrajudicial, conforme disposto no Código de Processo Civil Brasileiro.

**SUBCLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** A **CONTRATADA** se responsabilizará por eventuais danos diretos que venham a ser causados à **CONTRATANTE**, contratuais e/ou extracontratuais, advindos de comprovados atos ou omissões, até o limite do valor total da presente contratação. A limitação ora estabelecida não se aplica aos danos decorrentes de atos dolosos ou fraudulentos devidamente comprovados, nem àqueles de natureza trabalhista, previdenciária, tributária e ambiental decorrentes de fatos de responsabilidade exclusiva da **CONTRATADA** e/ou de seus empregados, cujos montantes, quando excederem ao valor total da presente contratação, serão apurados em ação judicial própria e ressarcidos pela **CONTRATADA** conforme o valor apurado em decisão judicial definitiva.

**SUBCLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** As Partes não serão responsabilizadas por quaisquer danos ou prejuízos consequentes, indiretos, punitivos, lucros cessantes, exemplares ou especiais.

**SUBCLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** Em nenhuma hipótese as partes, seus empregados ou agentes poderão ser considerados representantes legais, agentes ou mandatários uma da outra, não podendo, conseqüentemente, criar ou assumir obrigações em nome uma da outra.

**SUBCLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** As partes declaram neste ato que, até a presente data, não existe qualquer fator que as impeça de celebrar o presente instrumento, ficando as partes obrigadas a comunicar, uma à outra, de imediato qualquer ocorrência que possa vir a afetar, ou que esteja relacionada com a prestação dos serviços ora contratados, referentes à restrição ou impedimento da continuidade desta contratação. Neste caso, a parte afetada pelo impedimento poderá resilir o presente instrumento de pleno direito, mediante aviso prévio com 10 (dez) dias de antecedência, sem que a ela seja aplicada qualquer penalidade.

**SUBCLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:** A **CONTRATADA** não será obrigada ou terá a obrigação de prestar qualquer serviço ou realizar e entregar qualquer Produto que, baseado em seu julgamento profissional resulte na perda de independência da **CONTRATADA** segundo as normas e princípios profissionais a ela aplicáveis, ou venha a fazer com que a **CONTRATADA** descumpra leis, regras, normas, requerimentos ou códigos éticos estabelecidos por qualquer órgão federal, estadual, municipal, profissional, governo estrangeiro ou associação profissional, relativos à prática contábil.

**SUBCLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:** As partes declaram e garantem espontânea e incondicionalmente, que nesta data, ao assinarem o presente instrumento: (i) não estão obrigadas a fazê-lo por razões econômico-financeiras emergenciais; (ii) estão de acordo com todas as cláusulas estabelecidas; (iii) tomaram conhecimento, bem como discutiram e decidiram sobre todas as cláusulas; e (iv) não têm qualquer interesse diverso ou contrário a elas ou que poderiam impedir, prejudicar ou revogar o cumprimento do que ficou acertado por meio do presente instrumento.

**SUBCLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:** Os Serviços e Produtos aqui contratados serão fornecidos pela **CONTRATADA** exclusivamente para uso e benefício internos da **CONTRATANTE** e de acordo com a relação contratual que ora se estabelece.

**SUBCLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:** A **CONTRATADA** é única e exclusivamente responsável perante e para com a **CONTRATANTE** em relação aos Serviços e aos Produtos gerados sob este Contrato, ficando excluída qualquer obrigação ou responsabilidade da **CONTRATADA** para com terceiros. Em face do acima, a **CONTRATANTE** se compromete desde já a não fornecer os referidos Produtos ou o acesso aos termos deste Contrato e aos Serviços a terceiros, sendo tal fato considerado infração deste Contrato. A vedação de acesso a terceiros não se aplicam aos casos em que o acesso seja requerido por uma ordem, administrativa, regulatória ou judicial, válida, somente até a extensão de tal ordem e contanto que a **CONTRATANTE**, caso não impedida legalmente, comunique o recebimento da ordem previamente e

por escrito à **CONTRATADA**, de forma a que a **CONTRATADA**, ao seu critério, possa pleitear as medidas de proteção que julgar cabíveis para evitar o acesso.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**

Fica eleito o Foro da cidade de Sorocaba, São Paulo, para dirimir qualquer dúvida ou solucionar questões que não possam ser resolvidas administrativamente, renunciando as Partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e acordadas, assinam as Partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo que igualmente o firmam.

Sorocaba, \_\_ de \_\_\_\_\_ de XXXX

---

**Agência Inova**  
**CONTRATANTE**

---

**CONTRATADA**

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_ CPF/MF Nº \_\_\_\_\_
2. \_\_\_\_\_ CPF/MF Nº \_\_\_\_\_

## **MEMORIAL DESCRITIVO**

**EXECUÇÃO DE ARQUIBANCADAS PARA O ESPAÇO – HUBIZ –  
LOCALIZADO NA CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO PARQUE TECNOLÓGICO DE  
SOROCABA**

**MAIO/2025**

## **INTRODUÇÃO**

O presente memorial visa descrever os serviços e apresentar os critérios de execução das arquibancadas para o espaço multiusuário – HUBIZ – no centro de convivência do Parque Tecnológico de Sorocaba, localizado na Avenida Itavuvu, nº 11.777 – Distrito Industrial Norte - Sorocaba/SP.

### **1. MATERIAIS OU EQUIPAMENTOS SIMILARES**

A equivalência de componentes dos serviços executados será fundamentada em certificados de testes e ensaios realizados por laboratórios idôneos quando solicitado e adotando-se os seguintes critérios:

- Materiais ou equipamentos similares-equivalentes – Que desempenham idêntica função e apresentam as mesmas características exigidas pelas normativas de segurança relacionadas ao objeto.
- Materiais ou equipamentos similares-semelhantes – Que desempenham idêntica função, mas não apresentam as mesmas características exigidas nos projetos.
- Materiais ou equipamentos simplesmente adicionados ou retirados – Que durante a execução foram identificados como sendo necessários ou desnecessários à execução dos serviços e/ou obras.

- Todos os materiais a serem empregados deverão obedecer às especificações das boas práticas de execução estabelecidas pelas normativas relacionadas ao objeto – ARQUIBANCADA. Na comprovação da impossibilidade de adquirir e empregar determinado material especificado deverá ser solicitada sua substituição, condicionada à manifestação do Responsável Técnico da contratante.
- A substituição de materiais especificados por outros equivalentes pressupõe, para que seja autorizada, que o novo material proposto possua, comprovadamente, equivalência nos itens qualidade, resistência e aspecto.

### 1.1 MADEIRA UTILIZADA

Toda madeira que for utilizada em qualquer fase da execução do objeto deverá possuir certificação do órgão específico regulador ou conselho de manejo florestal. A comprovação através de documentos e nota fiscal deverá ser entregue para a fiscalização.

## 2. EXECUÇÃO

### 2.1 Descrição Técnica:

A arquibancada deverá atender aos seguintes critérios:

- **Capacidade:** Mínimo de 28 lugares distribuídos uniformemente em 04 níveis de assentos.
- **Quantidade :** 02 unidades – alocadas conforme projeto básico.
- **Assentos:** Madeira tratada, com acabamento lixado e envernizado (uso interno/externo), fixada com segurança à estrutura metálica.
- **Estrutura:** Perfil tubular em aço tipo metalon, com pintura anticorrosiva (fundo + esmalte sintético ou tinta PU).

- **Rodízios:** Mínimo de 6 rodas com travamento, distribuídas de forma a garantir equilíbrio, estabilidade e facilidade de movimentação. Rodas em poliuretano ou similar, adequadas para pisos lisos.
- **Dimensões aproximadas:**  
Medidas aproximadas conforme demonstrada em projeto básico.
- **Segurança:** Cantos arredondados, ausência de rebarbas, reforços estruturais para evitar empenamento ou torção durante o uso e transporte.

### 3. EXECUÇÃO:

A empresa contratada será responsável por:

- Confecção e acabamento das peças;
- Transporte e entrega no local indicado;
- Montagem completa com testes de estabilidade;
- Garantia mínima de 18 meses contra defeitos de fabricação ou montagem.

### 4. NORMAS TÉCNICAS DE REFERÊNCIA (NBR):

- **NBR 6494** – Cargas para o cálculo de estruturas de edificações;
- **NBR 7190** – Projeto de estruturas de madeira;
- **NBR 8800** – Projeto de estruturas de aço;
- **NBR 9050** – Acessibilidade a edificações, mobiliário e espaços urbanos;
- **NBR 15575** – Desempenho de edificações (aplicável no que couber);
- **NBR ISO 9227** – Ensaio de corrosão (para avaliar proteção contra oxidação, se necessário).

## **5. PROJETO, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E CRITÉRIOS DE ANALOGIA.**

Não poderão ser executadas em plantas, detalhes ou especificações, determinando ou não alteração de custo da obra ou serviço, sem autorização do Responsável Técnico da contratante.

Em caso de itens presentes neste Memorial Descritivo e não incluídos nos projetos, ou vice-versa, devem ser levados em conta na execução dos serviços de fôrma como se figurasse em ambos.

Em caso de divergências entre o projeto básico, projeto executivo, o responsável Técnico dos projetos deverá ser consultado, a fim de definir qual a posição a ser adotada.

Em caso de divergência entre desenhos de escalas diferentes, prevalecerão sempre os de escala maior. Na divergência entre cotas dos desenhos e suas dimensões em escala, prevalecerão as primeiras, sempre precedendo consulta ao Responsável Técnico pela obra.

### **5.1 CARGA E DESCARGA DE ENTULHO**

Todo o material proveniente das demolições e/ou retiradas deve ser removido do local, seguindo todos os quesitos de segurança e limpeza. Destinação dos resíduos legalmente nos órgãos ambientais licenciados e inclusos no PGRCC), como também as normas vigentes do CONAMA e da Lei Municipal.

## **6. CONSIDERAÇÕES FINAIS:**

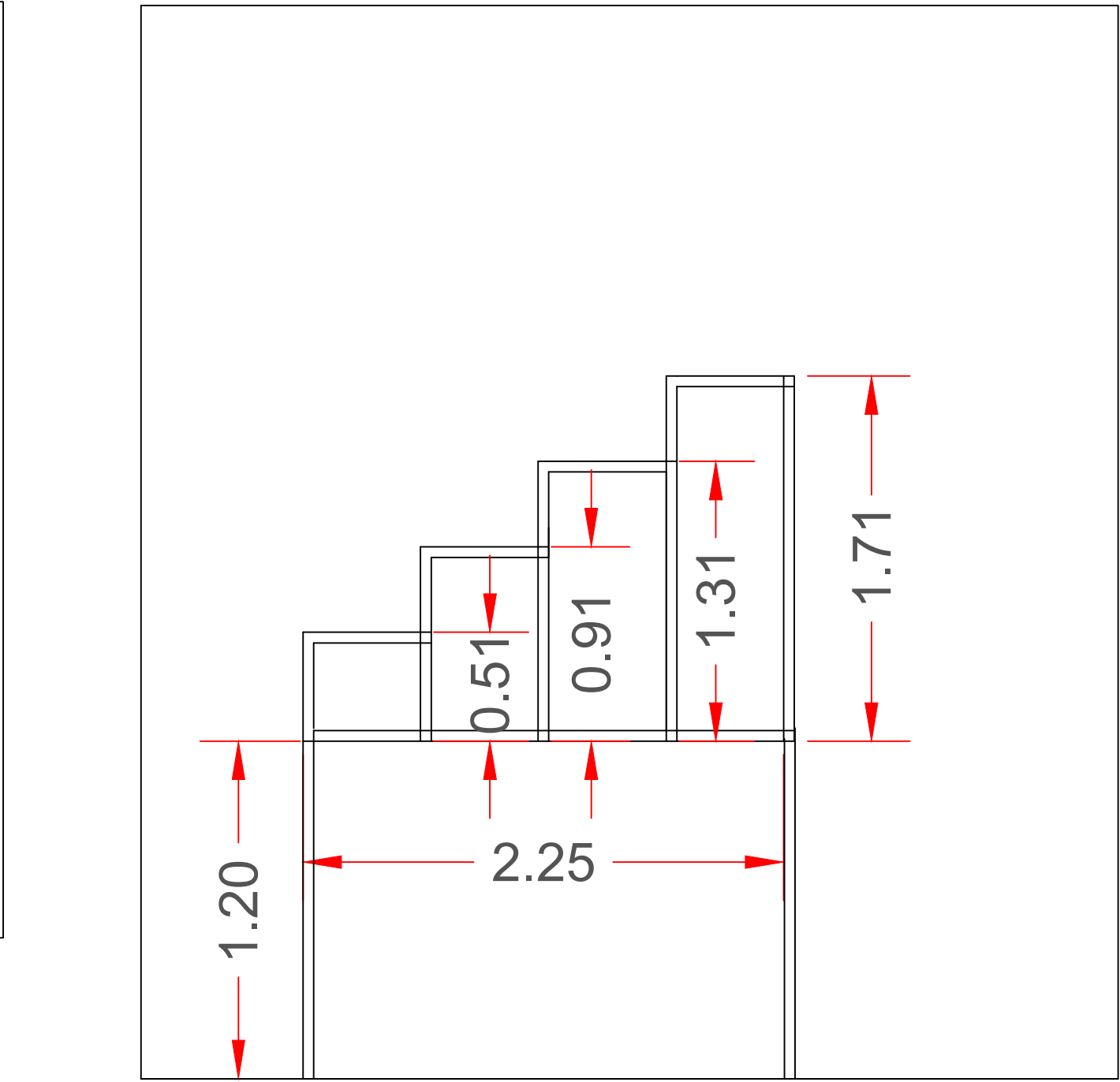
A estrutura deve prezar pela segurança, estabilidade, mobilidade e conforto dos usuários, sendo de fácil deslocamento e armazenagem. A empresa contratada deverá comprovar experiência em projetos semelhantes e apresentar portfólio técnico, se solicitado.

---

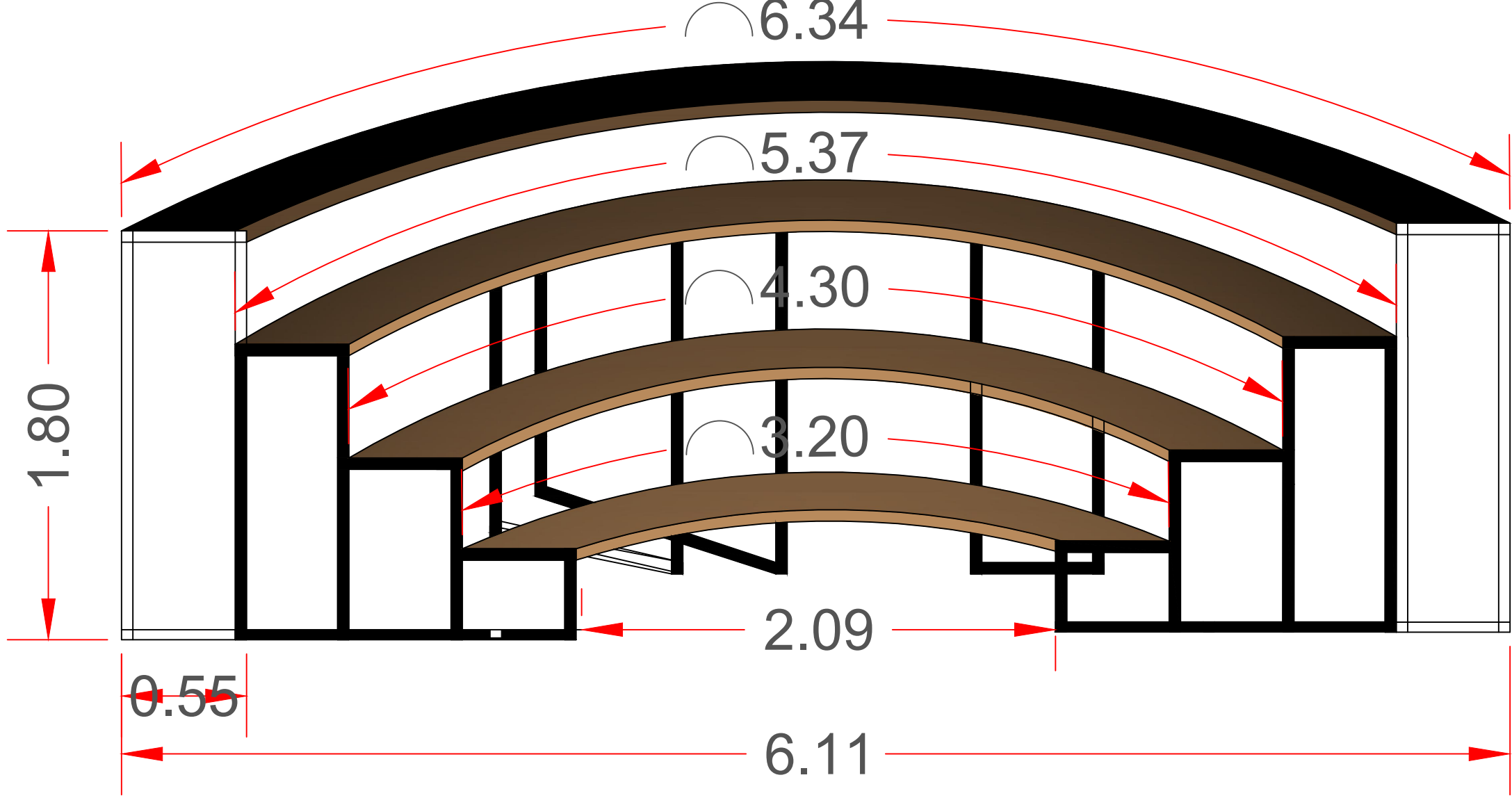
BÁRBARA CARNAVALE

ENGENHEIRA CIVIL

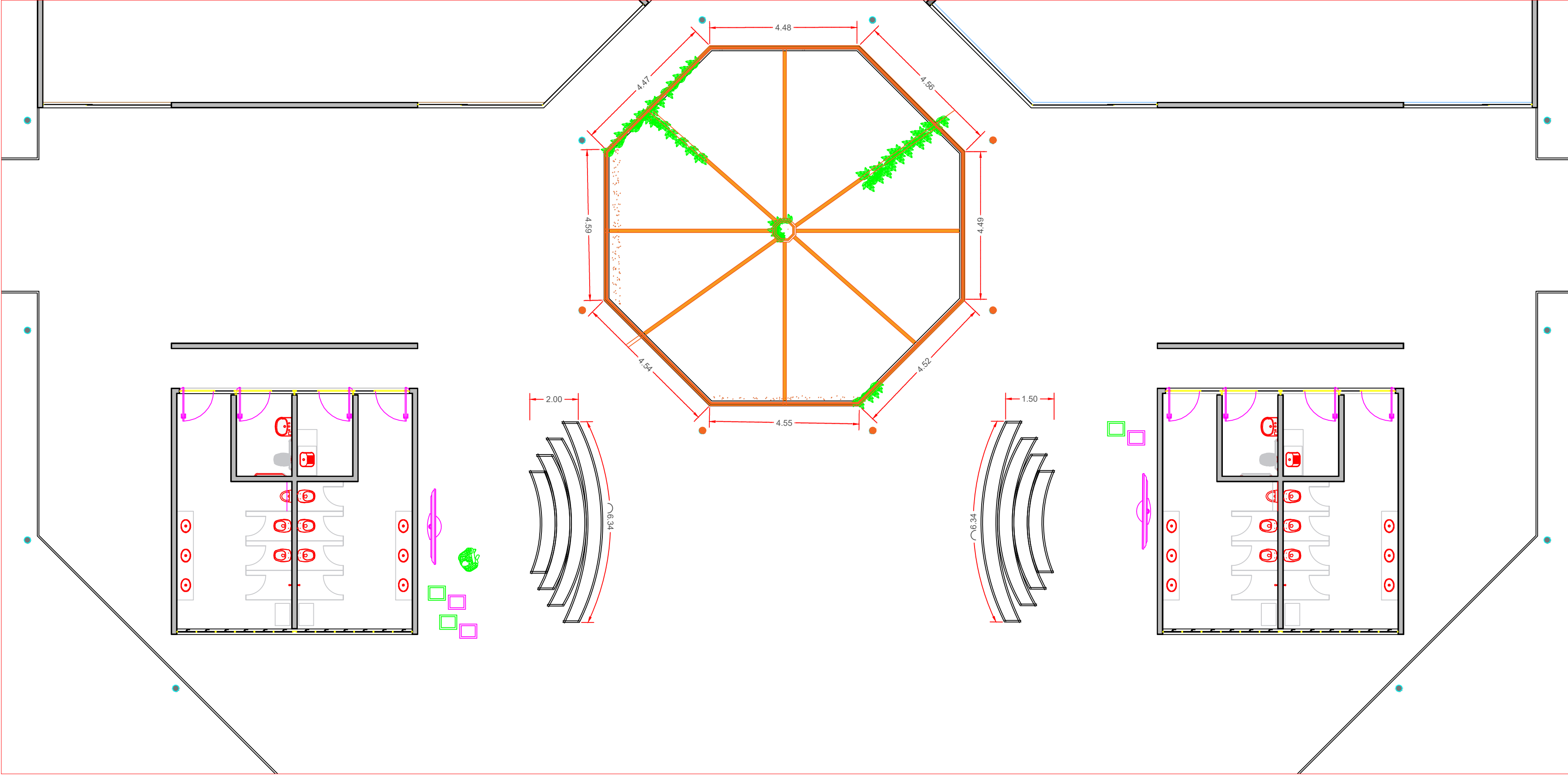
CREA/SP 5071206192



ESTRUTURA - AÇO DE CARBONO  
1:100



CORTE AA  
1:100



PLANTA BAIXA  
1:100

- NOTAS:
- Este Projeto, trata-se de um projeto básico a fim de auxiliar na elaboração da proposta orçamentaria
  - Confirmação das Medidas no Local: A empresa contratada deverá aferir as medidas no local onde a arquibancada será instalada para garantir a execução do layout e que as dimensões sejam precisas.
  - Medidas em Metros.
  - Roldanas: Deverá considerar a mobilidade da estrutura com roldanas e sistema de travamento.
  - Conformidade com Normas da ABNT: Todos os aspectos da confecção da arquibancada devem estar em conformidade com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e suas revisões vigentes para garantir segurança, qualidade e conformidade legal.
  - A confecção da estrutura deverá atender todas as normas e regulamentos exigidos para segurança, estabilidade, mobilidade e conforto
  - Capacidade de Carga e Normas Exigidas: A empresa especializada deverá realizar aferições e garantir que a arquibancada atenda às normas de capacidade de carga e outros requisitos específicos estipulados pelas regulamentações pertinentes e segurança dos usuarios.

PROJETO ARQUITETÔNICO

FOLHA  
ÚNICA

ARQUIBANCADA - ÁREA DE CONVIVÊNCIA |  
ASSUNTO  
PARQUE TECNOLÓGICO DE SOROCABA  
PROPRIETÁRIO  
AVENIDA ITAVUVU 11777 -  
LOCAL

Sorocaba - SP  
CIDADE - ESTADO

Indicadas  
ESCALA

Metros  
Unid

SITUAÇÃO SEM ESCALA

DECLARO QUE A APROVAÇÃO DO PROJETO NÃO IMPLICA NO RECONHECIMENTO POR PARTE DA PREFEITURA DO DIREITO DE PROPRIEDADE DO TERRENO

Proprietário do Imóvel  
EMPRESA MUNICIPAL PARQUE TECNOLÓGICO DE SOROCABA

AUTOR DO PROJETO  
ENGº BÁRBARA THAIS CARNAVALE  
CREA SP 5071206192  
A.R.T